

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para a atuação na área cultural do município.

2. JUSTIFICATIVA

Representa uma oportunidade enriquecedora para crianças e jovens estudarem música, com o objetivo de obter a profissionalização. São jovens que, depois de terem iniciado seus estudos em música, não encontraram maneiras de levar seus estudos adiante devido à falta de recursos financeiros ou de professores de qualidade que possam oferecer bom nível de estudo para chegar à profissionalização. E participar de uma Banda de Música é uma grande oportunidade para que a valorização da música aconteça em nossa cidade. Segundo o Governo do Estado: “Sendo corporação, a Banda incentiva, favorece, cria vocações musicais, recreação e prática do convívio social. Cumpre sua origem de sinal e bandeira. É marca local, signo da comunidade. Toca a alegria da praça no carnaval e compõe o tom fúnebre da procissão do enterro, na quaresma. Momentos do ano, eventos do povo. No palco do correto ou no desfile das ruas, os componentes da Banda vestem o mesmo uniforme, variam pouco o repertório e seguem o mesmo caminho que tem por marcos a praça e a igreja: o povo e a fé. Com do duplo vínculo que a alimenta – povo e fé – a Banda não cumpre, celebra. Em cada atividade tradicional, percorre o espaço do ano inteiro.”

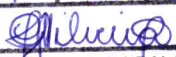
De acordo com a Lei Municipal nº 5.278/2019 de 17/12/19, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2020 para a **Banda de Música Lira Santa Rita** o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Dessa forma, a **Banda Lira Santa Rita**, atende ao item II do Artigo 31 da lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de Março de 2017 **é a única Instituição com atividades de organizações associativas ligadas à Banda Tradicional de Música.** Também

RECEBIDO
EM 17/03/2020

DIVISÃO DE CONTABILIDADE



disponibiliza e coordena oficinas de iniciação musical, canto coral e instrumentos para crianças, jovens e adultos.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar serviços na área de cultura musical através de manutenção da Banda Musical e realização de pelo menos um Encontro Regional de Bandas no Município.

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Do Objetivo Geral

Fortalecer a cultura musical do Município de Santa Rita do Sapucaí, através das Organizações da Sociedade Civil que ainda mantém essa cultura ativa, em especial da Banda Tradicional de Música.

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

Auxiliar a manutenção das Organizações da Sociedade Civil que ainda trabalha a cultura musical do Município.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados deverão ser estabelecidas pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo não possui dados suficientes para aferimento das metas.

Cronograma de Execução								
<i>(Descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados)</i>								
Meta 1:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº								
01								
02								
03								
Meta 2:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								

02								
03								

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1. De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

6.1.1. Participar das festividades cívicas, religiosas, culturais, populares de nosso município, sempre que solicitada, aulas teóricas e práticas, sempre comprovar as suas apresentações e participação através de listas de presenças e fotos junto a Secretaria de Esporte Cultura Turismo e Lazer. *Além de que toda impressão realizada pela organização deverá constar no rodapé o seguinte:*

Apoio: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

6.2. Da Administração Pública Municipal

6.2.1. Fica responsável por prover a subvenção mencionada no item 9.1.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1. Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020: 02.12.01.13.392.1301.0.205.335043 – 468 – Subvenções Sociais

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, 17 de Março de 2020.

Janilton Prado

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.